



DF

Protocolo de Colaboração

entre

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

e

Macedo Vitorino & Associados Sociedade de Advogados, R.L.

TOP

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

- Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade - Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502736208, neste ato representada pelo Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato, doravante designada como "FDUL"; e
- 2. Macedo Vitorino & Associados Sociedade de Advogados, RL, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º22, em Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva n.º 503859486, com o capital social de cinco mil euros registada na Ordem dos Advogados sob o n.º número 39/96, neste ato representada por Dr. João de Macedo Vitorino e Sócios, com poderes para o ato, doravante designada como "Macedo Vitorino & Associados"

Considerando que:

- A. A FDUL é uma instituição de ensino universitário de alto prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com sociedades de advogados portuguesas que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de protocolos.
- B. A Macedo Vitorino & Associados Sociedade de Advogados, RL fundada em 1996, centra a sua atividade na assessoria a clientes nacionais e estrangeiros em diversos sectores de atividade comercial e industrial, assumindo especial relevância a banca, as empresas de comunicações e energia, as empresas de distribuição de grandes marcas internacionais e tecnologias de informação.
- C. A FDUL e a Macedo Vitorino & Associados pretendem aprofundar a sua parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

JOP

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração ("Protocolo") constante das seguintes cláusulas:

1. Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem como finalidade a criação de uma relação de cooperação entre a FDUL e a Macedo Vitorino & Associados, tendo em vista o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

2. Eventos e cedência de contactos no âmbito das Saídas Profissionais

- 2.1. A Macedo Vitorino & Associados procurará participar nos eventos que a FDUL organize relativos às saídas profissionais dos alunos (por exemplo: "Jornadas da Empregabilidade").
- 2.2. Com vista a analisar a possibilidade de realização, por alunos, de estágios e préestágios na Macedo Vitorino & Associados, a FDUL disponibilizará à Macedo Vitorino & Associados, anualmente, no início do último ano de curso, uma lista com a identificação e contactos dos 20 melhores alunos finalistas do curso de Direito, obtido o seu prévio consentimento, sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.

3. Programa de mini-Estágios

3.1. No âmbito do Programa de Mini-Estágios, desenvolvido pela FDUL, por meio do seu Gabinete de Saídas Profissionais, em parceria com a Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a Macedo Vitorino & Associados assumirá o compromisso de receber estudantes finalistas da FDUL - de terceiro e quarto ano – em regime de miniestágio, conforme consta no regulamento em anexo.

TOP P

4. <u>Divulgação</u>

4.1. A FDUL e a Macedo Vitorino & Associados divulgarão, nos seus sites institucionais, a celebração deste Protocolo.

5. <u>Comunicações</u>

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

(a) Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

A/C: Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Alameda da Universidade - Cidade Universitária

1649-014 Lisboa

Telefone: 21 798 46 00

Fax: 21 798 46 03

Email: secretariadodir@fd.ul.pt

(b) Macedo Vitorino & Associados

A/C: Joana Botelho de Sousa e/ ou Manuela Machado

Rua do Alecrim, 26E

1200-018 Lisboa

Telefone: 21 324 19 00

Fax: 21 234 19 29

Email: jsousa@macedovitorino.com/ mmachado@macvedovitorino.com/

mva@macedovitorino.com

Site: www.macedovitorino.com

6. <u>Vigência e Duração</u>

6.1. O presente Protocolo terá uma duração de um ano.

- 6.2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.
- 6.3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 6.

Lisboa, 2 de julho de 2014

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

João de Macedo Vitorino

Sócio Administrador



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MINI-ESTÁGIOS PROMOVIDO PELA FDUL

1. (Objecto)

O presente regulamento estabelece o regime aplicável ao programa de miniestágios promovido pela FDUL, através do Gabinete de Saídas Profissionais.

2. (Objetivo)

A realização de mini-estágios tem por objetivo munir os estudantes finalistas da FDUL de um elemento preparatório no decurso da sua formação, que decorra do contacto com a realidade jurídica, através de um pequeno estágio.

3. (Regras gerais)

- 1. Os alunos selecionados para a realização de mini-estágios encontram-se obrigados e cumprir o horário que lhes for estabelecido pela respetiva entidade, devendo apresentar-se pontualmente no local designado e desempenhar todas as tarefas que lhe sejam atribuídas.
- 2. Os alunos encontram-se ainda sujeitos ao dever de sigilo em relação a todas as matérias de que tomem conhecimento, direta ou indiretamente, através da realização do mini-estágio.
- 3. No decurso do mini-estágio, são aplicáveis aos alunos, com as devidas adaptações, as regras e regulamentos da Faculdade de Direito da UL, designadamente para efeitos disciplinares.

4. (Entidades recetoras)

- 1. Os mini-estágios terão lugar numa das entidades que tenha estabelecido um protocolo de colaboração com a FDUL neste âmbito, através do Gabinete de Saídas Profissionais.
- 2. A lista destas entidades será tornada pública no início de cada ano letivo.
- 3. As entidades presentes nesta lista assumem o compromisso de receber, todos os anos letivos, estudantes finalistas da FDL de terceiro e quarto ano em regime de mini-estágio.

5. (Método de seleção dos alunos)

1. O processo de recrutamento dos candidatos à realização dos mini-estágios será da responsabilidade da entidade recetora.

6. (Valores sociais)

Neste processo de seleção, a entidade recetora procurará dar preferência aos alunos economicamente mais desfavorecidos.

7. (Condições dos mini-estágios)

1. O Mini-estágio terá de duração entre quatro semanas a três meses, consoante as necessidades e o que vier, concretamente, a ser articulado entre a FDL e a entidade recetora.

TOP

- 2. O recrutamento de candidatos para estes estágios será feito em número restrito, de 1 ou 2 alunos por ano por cada entidade.
- 3. O mini-estágio poderá ter lugar em qualquer altura do ano, em função do que for mais adequado para a entidade recetora.
- 4. O estágio não será remunerado.

8. (Avaliação)

- 1. A realização dos mini-estágios implicará uma avaliação do desempenho do estagiário, através da apresentação de um relatório elaborado pela entidade responsável pelo mini-estágio frequentado pelo aluno, no qual se indique:
- i) O período em que o mini-estágio foi realizado;
- ii) O horário cumprido pelo aluno;
- iii) Breve descrição das tarefas desempenhadas pelo aluno;
- iv) Nota quantitativa relativa ao desempenho do aluno, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
- 2. A realização de um mini-estágio dá lugar a um certificado de conclusão com indicação da nota quantitativa atribuída no respetivo relatório.





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE A MACEDO VITORINO & ASSOCIADOS E A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

ADITAMENTO

Foi acordado entre as partes aprovar a alteração da Cláusula 6ª prevista neste protocolo, nos termos que infra se transcrevem.

6.º

Vigência e Duração

- 6. 1. O presente Protocolo será renovado automaticamente por períodos sucessivos de um ano se nada for comunicado em contrário por qualquer das partes.
- 6. 2. Qualquer das partes poderá cessar a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2015

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

O Diretor

(Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro)

Pela Macedo Vitorino & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.

(Dr. João de Macedo Vitorino)